



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.005023/2023-90 – SEMA.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas –DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Manaus/AM e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.902, página 10, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Manaus/AM, e a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, nº 351, Parque Dez de Novembro, CEP 69055-660, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo seu Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional, **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, biólogo, RG nº , CPF nº residente e domiciliado na

Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.001903/2023-98 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022**, e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2022, cujo objeto é Apoiar o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) sobre os estudos técnicos preliminares para propostas de criação de Áreas Protegidas Estaduais no Amazonas, conforme “*Item 4. Descrição Detalhada do Objeto – Objeto do Termo*” do Plano de Trabalho acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente 2º Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, sendo estes contados a partir do dia 27/12/2023, podendo o Termo de Cooperação primitivo ser prorrogado, por meio de outros termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES:**

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo, que considerará-se parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA obriga-se a providenciar a publicação do presente 2º Termo Aditivo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Manaus, 27 de dezembro de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

DocuSigned by:

AC24E0BB86674E1...

VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional da
Fundação Amazônia Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: